

 <p><b>PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO</b>  <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA</b>  <b>NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</b>  <b>- NOTA CARIOCA -</b></p>	Número da Nota <b>0000091</b>				
	Data e Hora de Emissão <b>12/12/2017 19:18:00</b>				
	Código de Verificação <b>NBGE-6EGU</b>				
<p><b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b></p> <p>CPF/CNPJ: <b>18.507.719/0001-89</b> Inscrição Municipal: <b>0.581.389-1</b> Inscrição Estadual: ---  Nome/Razão Social: <b>CLAUDIA CATALDI PADRON AUREO EPP</b>  Nome Fantasia: <b>CLAUDIA CATALDI PADRON AUREO EPP</b> Tel.: <b>(21)99719560</b>  Endereço: <b>AVN LINEU DE PAULA MACHADO 1000, BLC 1 APT 204 - LAGOA - CEP: 22470-040</b>  Município: <b>RIO DE JANEIRO</b> UF: <b>RJ</b> E-mail: <b>claudiacataldiaureo@gmail.com</b></p>					
<p><b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b></p> <p>CPF/CNPJ: <b>195.221.168-90</b> Inscrição Municipal: ---- Inscrição Estadual: ----  Nome/Razão Social: <b>MARCELO THEODORO AGUIAR</b>  Endereço: <b>ESP DOS MINISTERIOS ANEXO III, GABINETE 367 - ZONA CIVICO-ADMINISTRATIVA</b> Tel.: ----  Município: <b>BRASILIA</b> UF: <b>DF</b> E-mail: ----</p>					
<p><b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b></p> <p>SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE REPORTAGEM E DIVULGAÇÃO DA ATIVIDADES PARLAMENTAR EM PORTAL NACIONAL.</p> <p>DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO:  BANCO DO BRASIL  AGÊNCIA: 1572-5  C/C: 22.101-5</p> <p>VALOR APROXIMADO DOS IMPOSTOS FEDERAIS, MUNICIPAIS E ESTADUAIS, CONFORME LEI 12.741/2012: R\$ 126,97 (16,93%).</p> <p style="text-align: center;"><b>Recebemos</b>  Em <u>12/12/2017</u>  <u>[Assinatura]</u></p>					
<b>VALOR DA NOTA = R\$ 750,00</b>					
Serviço Prestado <b>35.01.03 - assessoria de imprensa</b>					
Deduções (R\$) <b>0,00</b>	Desconto Incond. (R\$) <b>0,00</b>	Base de Cálculo (R\$) -----	Alíquota (%) -----	Valor do ISS (R\$) -----	Crédito Gerado (R\$) <b>1,50</b>
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>					
<p>- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010</p> <p>- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br</p> <p>- ISS devido deve ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).</p> <p>- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL, inclusive pelo MEI, não gera direito a crédito fiscal de IPI.</p>					